

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°
01/2021 PARA ARRENDAMENTO TRANSITÓRIO DO
TERMINAL DE GRANÉIS MINERAIS DO PORTO DE
IMBITUBA - TGM-IMB06

PARECER TÉCNICO N° 03/2021
PIMB SGPE 2199/2021

I. INTRODUÇÃO

1. Trata o presente Parecer Técnico da avaliação dos documentos de qualificação apresentados pelo **CONSÓRCIO SUL MINAS**, constituído pelas empresas **SUL NORTE LOGÍSTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 80.475.007/0001-07, com sede na Rua Marieta Konder Bornhausen, nº 2901 - Nova Brasília, Imbituba - SC, CEP 88780-000 e **MINAS GUSA SIDERURGIA EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.456.420/0001-09, com sede na Rua Geraldo Félix do Carmo, nº 94, Bairro Santo Mônica, Itaúna – MG, e; pela empresa **Imbituba Logística Portuária LTDA. (ILP)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.355.435/0001-72, com sede na Rua Francisco Candido Xavier, nº 580 – Granja Henrique Lage, Imbituba – SC, CEP 88.780-000, ambos pelo arrendamento transitório da Área Disponível do Terminal de Granéis Minerais do Porto de Imbituba, no âmbito do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 (“Edital”).

2. Conforme a Lista de Classificação de Ofertas nº 02/2021 e o Parecer Técnico nº 02/2021, publicados no sítio eletrônico da SCPAR Porto de Imbituba em 29 de outubro de 2021, a proposta do Consórcio Sul Minas foi considerada a ofertante melhor classificada para o arrendamento transitório da Área Disponível do Terminal de Granéis Minerais, restado à empresa ILP com a segunda melhor proposta. Assim, em observância aos princípios da eficiência administrativa e da economia processual, e com vistas a oferecer amplo exercício do direito concorrencial, foram convocadas ambas as proponentes para apresentação dos documentos de qualificação, o que sobreveio tempestivamente em 22 de novembro de 2021.

3. Assim, este Parecer Técnico analisará a compatibilidade dos documentos de qualificação apresentados pelas proponentes às especificações constantes do Anexo I do Edital.

II. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO APRESENTADA

4. Segundo o Anexo I do Edital, a ofertante melhor classificada deve apresentar: documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.
5. A tabela abaixo sintetiza e sistematiza os documentos apresentados pelo Consórcio Sul Minas.
6. Importa consignar que o Edital não fez qualquer tipo de vedação à participação de pessoa jurídica em consórcio e, nessa linha de raciocínio, considerando o silêncio da Lei nº 13.303/2016 sobre o tema, consigna-se aderência da constituição do Consórcio Sul Minas ao previsto nos artigos 278 e 279 da Lei nº 6.404/1976, passando-se a analisar a documentação de qualificação à luz do que preceitua o inciso III do art. 15 da Lei nº 14.133/2021¹:

| Item | Documentação – Qualificação – Anexo I Edital | Apresentação do documento |
|--------------|---|---|
| A | Habilitação jurídica: | |
| A I) | Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores; | Documento apresentado (atende o certame) |
| A II) | Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) | Documento de protocolo na JUCESC apresentado (atende o certame) |
| AII) | Ausência de restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU) | Cumprido (não constam sanções) |
| B) | Regularidade fiscal e trabalhista: | |

¹ Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm. Acesso em 25/11/2021.

| | | |
|---------------|--|--|
| B I) | Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União | Documento apresentado (atende o certame) |
| B II) | Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); | Documento apresentado (atende o certame) |
| B III) | Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; | Documento apresentado (atende o certame) |
| B IV) | Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). | Documento apresentado (atende o certame) |
| C) | Qualificação econômico-financeira: | |
| C I) | Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis. | Documento apresentado (atende o certame) |
| C II) | Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial | Documento apresentado (atende o certame) |
| D) | Qualificação técnica | |
| D I) | Certificado de operador portuário | Documento apresentado (atende o certame) |

7. A respeito do Item AII, sabe-se que o consórcio não tem personalidade jurídica² e que o consórcio Sul Minas apresentou compromisso particular de sua constituição, bem como protocolo junto à JUCESC, formalizando intenção de obter o CNPJ. Nessa senda, ciente de que antes da assinatura do contrato todo o processo do PSS será submetido ao *due process of law*, incluindo o crivo da ANTAQ³, traz-se à baila o parágrafo único do art. 82 do Regulamento de Licitações e Contratos da

² Inteligência do parágrafo 1º do artigo 278 da Lei nº 6404/76.

³ Inteligência do artigo 46 da RN 07/2016/ANTAQ.

SCPAR Porto de Imbituba, que atribui ao ato de assinatura do contrato a data limite para que o licitante vencedor apresente o registro do consórcio⁴.

8. Da documentação evidenciada, constata-se que o consórcio Sul Minas **apresentou todos os documentos exigíveis válidos**. Assim, tendo em vista o disposto no Item 36 do Edital que diz que não sendo caso de esclarecimentos ou desclassificação, os Documentos para Qualificação deverão ser aceitos pela SCPAR Porto de Imbituba: **consideram-se aceitos os documentos apresentados, condicionando a apresentação do CNPJ do consórcio ate a assinatura do contrato**.
9. Avançando-se na análise documental de qualificação da empresa ILP, tem-se o quadro abaixo:

| Item | Documentação – Qualificação – Anexo I Edital | Apresentação do documento |
|--------------|---|--|
| A | Habilitação jurídica: | |
| A I) | Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores; | Documento apresentado (atende o certame) |
| A II) | Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) | Documento apresentado (atende o certame) |
| AII) | Ausência de restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU) | Cumprido (não constam sanções) |
| B) | Regularidade fiscal e trabalhista: | |
| B I) | Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União | Documento apresentado (atende o certame) |
| B II) | Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); | Documento apresentado (atende o certame) |

⁴ **Art. 82.** Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas: **I** - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; **Parágrafo único.** O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo. Disponível em: https://portodeimbituba.com.br/wp-content/uploads/2021/03/Regulamento_de_Licitacoes_e_Contratos_Porto_de_Imbituba.pdf Acesso em: 28/11/2021.

| | | |
|---------------|--|--|
| | | |
| B III) | Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; | Documento apresentado (atende o certame) |
| B IV) | Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). | Documento apresentado (atende o certame) |
| C) | Qualificação econômico-financeira: | |
| C I) | Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis. | Documento apresentado (atende o certame) |
| C II) | Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial | Documento apresentado (atende o certame) |
| D) | Qualificação técnica | |
| D I) | Certificado de operador portuário | Documento apresentado (atende o certame) |

10. Da documentação evidenciada, constata-se que a empresa ILP **apresentou todos os documentos exigíveis válidos**. Assim, tendo em vista o disposto no Item 36 do Edital que diz que não sendo caso de esclarecimentos ou desclassificação, os Documentos para Qualificação deverão ser aceitos pela SCPAR Porto de Imbituba: **consideram-se aceitos os documentos apresentados**.

III. CONCLUSÃO

5. Pelo exposto, no âmbito do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, pode-se afirmar que a documentação de qualificação apresentada pelo Consórcio Sul Minas, ofertante melhor classificada para o arrendamento transitório da **Area Disponível do Terminal de Granéis Minerais do Porto de Imbituba**, atende todos os requisitos previstos no Edital e, portanto, deve ser considerada como aceita.

Imbituba-SC, 29 de novembro de 2021

**Comissão do Processo Seletivo Simplificado
para Arrendamento
Transitório da área A-6.1
TGM-IMB06**



Assinaturas do documento



Código para verificação: **M16S6IL9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **IZABEL DA FONSECA CAVALCANTE** (CPF: 032.XXX.319-XX) em 29/11/2021 às 15:11:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/02/2019 - 11:48:05 e válido até 25/02/2119 - 11:48:05.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **LUCIELLEN LIMA CAETANO GOULART** (CPF: 058.XXX.929-XX) em 29/11/2021 às 15:18:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/06/2020 - 12:25:15 e válido até 17/06/2120 - 12:25:15.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **RUI ROBERTI** (CPF: 220.XXX.068-XX) em 29/11/2021 às 15:20:36
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/02/2019 - 11:51:03 e válido até 21/02/2119 - 11:51:03.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CLEYDSON DOS SANTOS SILVA** (CPF: 083.XXX.347-XX) em 29/11/2021 às 15:22:57
Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/04/2020 - 12:07:26 e válido até 24/04/2120 - 12:07:26.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMjE5OV8yMTk5XzlwMjFfTTE2UzZJTDk=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00002199/2021** e o código **M16S6IL9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.